

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida 16 de Setembro, Nº 467 - Bairro Centro - CEP 38475-000 - Monte Alegre de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

### EDITAL Nº 03/2025 - TJMG 1º/MAM - COMARCA/MAM - DIREÇÃO DO FORO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS NO <u>RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS</u>, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL NA COMARCA DE MONTE ALEGRE DE MINAS <u>PARA O ANO DE 2025</u>.

O Juiz de Direito da Vara Única e Execuções Penais da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 558/2024-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 8.377/CGJ/2025, torna público que estarão abertas, no período de 30/10/2025 a 29/11/2025, das 12h00min às 18h00min, perante a Contadoria da Vara Única da Comarca Monte Alegre de Minas, Av. Dezesseis de Setembro, 467, Monte Alegre de Minas - MG, 38475-000, ou através do e-mail: mamcontadoria@tjmg.jus.br, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social essencial à segurança pública e/ou ressocialização de pessoas presas ou condenadas, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

### I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Podem se cadastrar, como regra, as entidades com sede na comarca, facultando-se o cadastramento de entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na referida comarca para a partilha de valores de prestação pecuniária, desde que a execução do projeto seja na sede, em município pertencente à comarca ou, por meio de suas atividades, atenda aos respectivos jurisdicionados daquela comarca.

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º do Provimento Conjunto nº 144/2025 TJMG e apresentar os seguintes documentos:

- 1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo Único);
- 2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

3. Copia autenticada da ultima ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
5. Cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da Instituição (RG, CPF e comprovante de residência);
6. Comprovante de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
7. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça às seguintes especificações:
a) finalidade;
b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
c) exposição sobre a relevância social do projeto;
d) tipo de pessoa a que se destina;
e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto,
caso não coincida com o dirigente da entidade;
g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto,com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
h) período de execução do projeto e de suas etapas;
i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto; **k)** outras fontes de financiamento, se houver; I) forma de disponibilização dos recursos financeiros.

#### III – PÚBLICO ALVO

- a) Área de Segurança:
- Órgãos de repressão aos crimes;
- Órgãos de investigação;
- Órgãos e/ou entidades direcionados à ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
- **b)** Area de Assistência Social:
- Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário:
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- Idosos em situação de acolhimento institucional;
- Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência

Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;

 Pessoas com deficiência em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos.

- c) Área da Saúde
- Usuários de álcool e outras drogas.
- d) Área da Educação
- Alunos, professores, gestores e familiares (desde que sejam pessoas voltadas para educação especial).
- e) Área da Cultura
- Pessoas de todas as faixas etárias que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural;

### IV - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias.

Em seguida, após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 144/2025 TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

# V - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoas de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

## VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 144/2025 TJMG/CGJMG, ou seja, deverão enviar à Vara Única e de Execuções Criminais da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG relatório que deverá conter:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente:
- **b** ) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação:
- c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e fixados em local visível no prédio do Fórum. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela Entidade na conta corrente vinculada à Comarca, comunicando-se a Vara de Execução Penais do Juízo desta Comarca de Monte Alegre de Minas/MG.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

A prestação de contas, a critério do Juízo da Vara de Execuções Penais, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca a ser nomeado por Portaria.

A não prestação de contas por parte da Entidade beneficiada, no prazo fixado, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Caso o Projeto tenha o prazo final/término superior a seis meses as Entidades beneficiadas deverão apresentar prestação de contas parcial, ou seja, informações e gastos sobre o andamento dos mesmos.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 5º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025, fica consignado neste edital que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados o valor de R\$ 181.112,39 (cento e oitenta e um mil reais, cento e doze reais e trinta e nove centavos), podendo ser utilizados também os valores que vierem a ser transferidos para a conta judicial no período compreendido entre a publicação do presente edital e a data da decisão de contemplação dos projetos.

O presente edital será a como, publicado na impr			Monte Alegre de Minas, bem	
Os casos omissos serão Penais, no que couber.	resolvidos pela ur	nidade gestora, ou seja, c	Juízo da Vara de Execuções	
Monte Alegre de Minas,	30 de outubro de 2	025		
Felipe Ivar Gomes de Ol	iveira			
Juiz de Direito				
Vara Única e de Execuções Penais				
ANEXO ÚNICO				
		rimento Conjunto nº 144, (	de 2 de abril de 2025)	
FORMULÁRIO DE CAD				
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA				
Nome completo da instit	uição:			
CNPJ:				
Natureza Jurídica:				
Endereço:				
Bairro:	CEP:			
Município: Estado:				
Atividade principal da Ins	stituição:			
Nome completo do(a) Di	retor(a) da Instituiç	ão:		
CPF:				
Telefone Residencial:	Tele	fone funcional:	Telefone celular:	
E-mail:				
Responsável pelo Benef	ício:			
Assinatura do Diretor da	Instituição:			



Documento assinado eletronicamente por Felipe Ivar Gomes de Oliveira, Juiz(a) de Direito, em 30/10/2025, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade">https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador **24487819** e o código CRC **6325E701**.

0225621-81.2025.8.13.0428 24487819v8